



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Atos Administrativos	16
Outros atos administrativos	16
Editais	28
Poder Legislativo	28
Atos Oficiais	28
Portarias	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 3.302, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.730 de 20 de junho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º.- Ficam transpostos no orçamento vigente, a importância de R\$ 80.420,00 (oitenta mil, quatrocentos e vinte reais).

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
89	04.129.0003.2007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P.CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	5.000,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
119	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P.CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	1.500,00
124	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	20.000,00
154	12.361.0009.2069 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.02.00 ESTADUAL	9.000,00
192	12.365.0008.2042 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	6.000,00
LOCAL: 02.06.00 – CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
226	13.392.0023.2019 – ARTE E CULTURA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	8.000,00
232	13.392.0023.2019 – ARTE E CULTURA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	6.000,00
0.02.00 – DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
333	18.541.0020.2051 – AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	11.620,00
339	20.606.0020.2030 – AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	4.000,00
LOCAL: 02.09.00 – DEP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
387	15.452.0015.2033 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	2.100,00
497	04.122.0003.206 4 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	4.400,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

			RECURSO	
422	08.243.0013.2053 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	500,00
436	08.244.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	1.300,00
447	08.244.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.000,00
TOTAL				80.420,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo, conforme prevê o art. 7º da Lei Municipal nº 2.691 de 03 de novembro de 2.021.

REDUÇÕES:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
87	04.129.0003.2007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.11.00 – VENC. VANT. FIXAS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-5.000,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
117	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 – VENC. VANT. FIXAS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.500,00
132	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-20.000,00
151	12.361.0009.2069 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.01 – CONSUMÍVEIS E LUBRIFICANTES	0.02.00 ESTADUAL	-9.000,00
191	12.365.0008.2042 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	-6.000,00
LOCAL: 02.06.00 – CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
519	13.392.0023.2019 – ARTE E CULTURA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-14.000,00
0.02.00 – DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
331	18.541.0020.2051 – AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-11.620,00
337	20.606.0020.2030 – AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-4.000,00
LOCAL: 02.09.00 – DEP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
383	15.452.0015.2032 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-4.400,00
385	15.452.0015.2033 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.11.00 – VENC. VANT. FIXAS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-2.100,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
423	08.243.0013.2053 – PROTEÇÃO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E	0.01.00	-500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

	SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.	MATERIAL PERMANENTE	MUNICIPAL	
434	08.244.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-1.300,00
449	08.244.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
			TOTAL	-80.420,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 17 de maio de 2023

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 3.297, DE 07 DE MAIO DE 2023.

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.730 de 20 de junho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º.- Ficam transpostos no orçamento vigente, a importância de R\$ 62.347,64 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
49	04.122.0003.2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.40.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	0.01.00 MUNICIPAL	30.000,00
89	04.129.0003.2007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P.CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	2.534,97
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
124	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	1.000,00
129	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	0.01.00 MUNICIPAL	2.631,91
159	12.362.0011.2069 – ENSINO MÉDIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.02.00 ESTADUAL	2.251,56
199	12.365.0008.2069 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	3.018,84
200	12.365.0008.2069 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	212,00
505	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	6.338,36
LOCAL: 02.06.00 – CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
232	13.392.0023.2019 – ARTE E CULTURA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	6.600,00
LOCAL: 02.09.00 – DEP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
347	04.122.0003.2064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	60,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
421	08.243.0013.2053 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.700,00
422	08.243.0013.2053 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 6 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

LOCAL: 02.11.00 – DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
475	04.122.0003.2066 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	0.01.00 MUNICIPAL	4.500,00
TOTAL				62.347,64

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo, conforme prevê o art. 7º da Lei Municipal nº 2.691 de 03 de novembro de 2.021.

REDUÇÕES:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
48	04.122.0003.2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-30.000,00
92	04.129.0003.2007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.4.9052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	-2.534,97
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
122	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
132	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-9.330,67
154	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-2.251,56
173	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-2.870,44
LOCAL: 02.06.00 – CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
235	13.392.0023.2019 – ARTE E CULTURA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-6.600,00
LOCAL: 02.09.00 – DEP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
348	04.122.0003.2064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	-60,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
449	08.243.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.	3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00 MUNICIPAL	-3.200,00
LOCAL: 02.11.00 – DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
477	04.122.0003.2066 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	-4.500,00
TOTAL				-62.347,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 7 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 02 de maio de 2023

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 8 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 3.298, DE 02 DE MAIO DE 2.023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementare da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.694 de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 57.695,64 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
528	12.365.0008.2009 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	600,00
529	12.365.0008.2009 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	307,47
524	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	3.000,00
525	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	2.718,64
526	12.362.0011.2069 – ENSINO MÉDIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	567,39
527	12.362.0011.2069 – ENSINO MÉDIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	502,14
LOCAL: 02.06.00 – CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
530	13.392.0023.2019 – ARTE E CULTURA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	50.000,00
TOTAL				57.695,64

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme prevê os incisos I e II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

EXCESSO: 7.695,64 – FONTE DE RECURSO 0.05.00 – FEDERAL

SUPERÁVIT FINANCEIRO: 50.000,00 - FONTE DE RECURSO 0.05.00 – FEDERAL

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 9 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 3.300, DE 10 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.778 de 10 de maio de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.733.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta e três mil reais) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
37	08.244.0027.2054 – MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00
TOTAL				10.000,00
LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
43	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	40.000,00
48	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	100.000,00
TOTAL				140.000,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
100	12.306.0012.2020 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	100.000,00
124	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	30.000,00
115	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	4.000,00
132	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	200.000,00
TOTAL				334.000,00
LOCAL: 02.04.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
212	27.812.0025.2022 – MANUT. DO ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00
213	27.812.0025.2022 – MANUT. DO ESPORTE E LAZER	3.3.90.31.00 – PRMIAÇÕES CULTURAIS/DESPORTIVAS	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

214	27.812.0025.2022 – MANUT. DO ESPORTE E LAZER	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	2.000,00
215	27.812.0025.2022 – MANUT. DO ESPORTE E LAZER	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00
TOTAL				32.000,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
246	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	5.000,00
247	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	50.000,00
251	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0.01.00 MUNICIPAL	180.000,00
252	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00 MUNICIPAL	90.000,00
258	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	150.000,00
291	10.303.0018.2040 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00 MUNICIPAL	97.000,00
TOTAL				572.000,00
LOCAL: 02.08.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
322	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA/ESGOTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	50.000,00
326	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA/ESGOTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	61.000,00
331	18.541.0020.2051 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	30.000,00
333	17.512.0020.2034 – MANUT. DO SERV. DE ÁGUA/ESGOTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	35.000,00
337	20.606.0020.2030 – SERV. COMUNITARIO/AGRICULTURA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	20.000,00
400	20.606.0020.2030 – SERV. COMUNITARIO/AGRICULTURA	3.3.90.30.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00
TOTAL				206.000,00
LOCAL: 02.09.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
352	04.122.0007.2013 – MANUT. DA GARAGEM E OFICINA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00
355	04.122.0007.2013 – MANUT. DA GARAGEM E OFICINA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	8.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

362	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	40.000,00
367	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	5.000,00
375	15.452.0015.2029 – MANUT. DA LIMP. PÚBLICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	8.000,00
377	15.452.0015.2029 – MANUT. DA LIMP. PÚBLICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	5.000,00
382	15.452.0015.2032 – MANUT. VELÓRIOS/CEMITÉRIOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	18.000,00
383	15.452.0015.2032 – MANUT. VELÓRIOS/CEMITÉRIOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	35.000,00
388	15.452.0015.2033 – MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00
391	15.452.0015.2033 – MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	20.000,00
396	15.452.0015.2065 – MANUT. DO TERMINAL RODOVIÁRIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	8.500,00
404	26.782.0015.2031 – MANUT. DE RODOVIAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	75.000,00
407	26.782.0015.2031 – MANUT. DE RODOVIAS	3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0.01.00 MUNICIPAL	40.000,00
409	26.782.0015.2031 – MANUT. DE RODOVIAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	75.000,00
413	27.812.0015.2023 – MANUT. PARQUE REC. E DESPORTIVO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	6.000,00
414	27.812.0015.2023 – MANUT. PARQUE RECR. E DESPORTIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	20.000,00
TOTAL				384.000,00
LOCAL: 02.10.00 - DEP. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MELHOR IDADE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
445	08.244.0013.2025 MANUT. DO F.M.A.S.	3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00 MUNICIPAL	50.000,00
448	08.244.0013.2025 MANUT. DO F.M.A.S	3.3.90.36.07 – ESTAGIÁRIOS	0.01.00 MUNICIPAL	5.000,00
TOTAL				55.000,00
TOTAL GERAL				1.733.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação e da Anulação parcial das dotações abaixo, conforme prevê os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

EXCESSO: 1.441.438,38 – FONTE DE RECURSO 0.01.00 - MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANULAÇÃO:

R\$ 291.561,62

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
99	99.999.0003.4999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00 MUNICIPAL	-240.000,00
LOCAL: 02.09.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
479	15.452.0015.1002 – PAVIMENTÃO/RECAP.	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00 MUNICIPAL	-2.289,19
480	15.452.0030.1071 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00 MUNICIPAL	-15.200,00
484	15.452.0030.1071 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00 MUNICIPAL	-6.217,52
487	15.452.0030.1071 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00 MUNICIPAL	-22.300,00
486	15.452.0030.1079 – REFORMA DA PRAÇA NOVE DE JULHO	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00 MUNICIPAL	-5.554,91
TOTAL				-291.561,62

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 13 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 3.303, DE 29 DE MAIO DE 2.023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementare da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.694 de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.146,46 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
532	08.244.0027.2054 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	4.4.9052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	2.090,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
531	08.244.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.02.00 ESTADUAL	10.056,46
TOTAL				12.146,46

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme prevê os incisos I e II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

EXCESSO: 10.056,46 – FONTE DE RECURSO 0.02.00 – ESTADUAL

SUPERÁVIT FINANCEIRO: 2.090,00 - FONTE DE RECURSO 0.01.00 – MUNICIPAL

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 14 de 28

Portarias

PORTARIA Nº 4.831 DE 2 DE JUNHO DE 2.023

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA,
Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei -.....
.....

CONSIDERANDO, a estrita obediência à ordem de
classificação do concurso público Edital nº01/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º- FICA NOMEADA a Sra. ALINE BÔZOLI
PAIXÃO**, portadora do RG nº 48.332.353-6, inscrita no CPF
n.º 398.770.768-29, para exercer, a partir de 01 de Junho
de 2.023, o emprego público de **ENFERMEIRA PADRÃO**,
considerando sua classificação em 3º lugar no Concurso
Público-Edital nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de
Getulina-.....

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em na data de
sua publicação.....

Prefeitura Municipal de Getulina, 02/06/2023

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4.832 DE 07 DE JUNHO DE 2.023

*“Dispõe sobre a nomeação da
Comissão Especial para realização
do Processo seletivo simplificado,
destinado à contratação
temporária de Auxiliar de Médico
Veterinário, visando atender
necessidade excepcional e de
interesse público da Prefeitura
Municipal de Getulina/SP”*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito
Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a permissão jurídica contida na Lei
nº 2.056 de 27 de maio de 2008, a qual possibilita a
contratação por tempo determinado para atender
necessidade excepcional e de interesse público do
Município de Getulina/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão Especial para
realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à
contratação temporária de Auxiliar de Médico Veterinário,
visando atender necessidade excepcional e de interesse
público da Prefeitura Municipal de Getulina/SP, a qual será
composta pelos seguintes membros:

MEMBROS:

Susimar Pereira Dos Santos – Diretora Municipal De

Saúde

Rafael de Castro Nascimento – Assessor de Vigilância
em Saúde;

Pedro Henrique dos Anjos Scalón – Diretor Jurídico do
Município;

Denise de Souza Albuquerque – Assistente Social da
Saúde;

Ana Ligia Gonçalves Alves de Souza Iwakami – Chefe de
Gabinete;

Art. 2º - A Comissão especial será responsável pelas
inscrições, seleção e classificação dos interessados em
participarem do processo seletivo, até a homologação do
resultado final, visando a contratação temporária para
atender a necessidade excepcional e de interesse público.

Art. 3º - O disposto no art. 2º desta Portaria será
devidamente regulamentado em Edital de Chamamento
para Contratação temporária, a ser devidamente publicado
no Diário Oficial.

Art. 4º - Os componentes da presente Comissão não
farão jus a nenhuma gratificação. Esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em sentido contrário.

Getulina/SP, 07 de junho de 2.023

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 4.833 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para contratação temporária de Professor de Educação Básica I – PEB I.

ANTONIO CARLOS MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção para contratação temporária de Professor de Educação Básica I – PEB I da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Sirley Alves Barcelos Borges

II – Membros:

Andre Luiz Fernandes da Silva

Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira

Art. 2º Os membros ficarão responsáveis por conduzir o procedimento destinado à seleção e contratação temporária para a finalidade prevista no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A participação dos membros designados acima, não farão jus mensalmente a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264 de 03 de abril de 2.012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 16 de 28

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, com sede administrativa na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, no Município de Getulina, Estado de São Paulo, CEP 16450-000, representada pela Prefeito Municipal Antonio Carlos Maia Ferreira, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I para atendimento das necessidades deste Poder Executivo, a qual será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário de **Professor de Educação Básica I - PEB I**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 4.833 de 07 de Junho de 2.023.

1.3 - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput” da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária **de classes e aulas** pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período caso persistam os motivos que ensejaram à contratação, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas aulas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 17 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

mensais semanais, compreendendo 36 horas aulas semanais, e remuneração de R\$ 17,8144444 Hora/Aula para suprir necessidade emergencial junto ao Departamento Municipal de Educação, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.1. A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma.

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a **Contratação de Professor de Educação Básica I - PEB I para classes e aulas com carga horária de 36 (trinta e seis) horas aulas semanais, compreendendo 30 (trinta) horas.**

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos mesmos meios previstos no item 1.6.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de currículos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 13, 14, 15, 16 e 19 de junho no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, junto ao Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 640, Getulina-SP.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

2.12. São requisitos para Inscrição:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;

e) possuir nível superior com formação em Pedagogia.

2.13. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, currículo e títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), não sendo aceito protocolo ou similar.

2.14. As inscrições serão gratuitas.

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados nos mesmos meios previstos no item 1.6.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.3. No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Currículos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em Pedagogia	10,00	10,00
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área da Educação, com duração mínima de 360 horas.	10,00	50,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a Educação como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (03) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de oito (8) à quarenta (40) horas.	3,00	15,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a Educação como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (03) anos, contados da data deste Edital, com carga horária acima de quarenta e uma (41) horas.	3,00	15,00
Experiência/ Tempo de Serviço no Cargo/Função.	10,00	10,00
TOTAL		100,00

4.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados **no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição**, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em duas (2) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

4.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 21 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos - títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos.

4.6. Os Documentos - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais.

4.7. O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado **no prazo de até três (3) dias**, mediante afixação no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

4.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

5.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 22 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com maior idade.

6.1.2. Número de Filhos.

6.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, será convocado o candidato pela ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d)** estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h)** cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i)** atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 23 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

j) uma foto 3x4 recente;

k) possuir nível superior com formação em Pedagogia.

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 8.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um ano)**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período caso persistam os motivos que deram ensejo à sua realização.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Getulina-SP, 07 de junho de 2023.

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
R.G: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
e-mail: _____ Telefone: () _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cargo Pretendido:

() Professor de Educação Básica I – PEB I

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento de todos os requisitos descritos no edital nº 02/2023, e aceito todas as condições nele descritas, razão pela qual requeiro o deferimento de minha inscrição.

Getulina-SP, _____, de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 25 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO II

CURRÍCULO

I- DADOS PESSOAIS.

Nome: _____

R.G: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

e-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

II- FORMAÇÃO ESCOLAR.

Ensino Fundamental:

Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

Ensino Médio:

Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

Ensino Técnico:

Ano de Conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ensino Superior:

Ano de Conclusão: _____

Curso: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 26 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

Instituição de Ensino: _____

III- EXPERIÊNCIA/TEMPO DE TRABALHO NO CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I.

Instituição/Local: _____

Período: _____

Cargo ocupado/função desempenhada: _____

Instituição/Local: _____

Período: _____

Cargo ocupado/função desempenhada: _____

Cursos Realizados: _____

Nome: _____

Instituição/Local: _____

Período/Data: _____

Cursos Realizados: _____

Nome: _____

Instituição/Local: _____

Período/Data: _____

Declaro para os devidos fins que as informações acima são verídicas, bem como,
que anexo apresento a documentação comprobatória do quanto alegado.

Getulina-SP, _____, de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 27 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

<u>Etapas</u>	<u>Datas</u>
Data da publicação do edital	12/06/2023
Período de inscrição	13, 14, 15, 16 e 19 de junho de 2023
Divulgação do resultado com a respectiva pontuação	23/06/2023
Apresentação de recurso	26/06/2023
Resultado do recurso pela comissão	27/06/2023
Resultado do recurso pelo Prefeito Municipal	28/06/2023
Homologação do resultado final	29/06/2023

Observação: O cronograma poderá ser alterado caso não haja apresentação de recursos ou sobrevindo situações que impeçam o resultado nas datas previstas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1428

Página 28 de 28

Editais

Edital nº 04/2023 - CMDCA

Prorroga prazo para inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Getulina/SP- Edital nº 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022, resolve:

I. Alterar data da capacitação para candidatos aptos

II. Retificar o item 16 do edital "DO CALENDÁRIO", conforme quadro abaixo:

30/03/2023	Publicação do Edital
10/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
06/05/2023 a 11/05/2023	Análise dos requerimentos de inscrições
23/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas
24/05/2023 a 31/05/2023	Prazo para recurso
22/05/2023 a 26/05/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial
01/06/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, com cópia ao Ministério Público
12/06/2023	Capacitação
25/06/2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos e Prova prática de conhecimentos de informática
28/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
03/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
09/07/2023	Avaliação Psicológica
12/07/2023	Publicação dos resultados da avaliação psicológica
17/07/2023	Publicação da lista de candidatos habilitados a continuar no pleito
20/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
21/08/2023	Divulgação dos locais de votação
1º/10/2023	Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

Getulina/SP, 06 de junho de 2023.

Claudete Eleotério

Presidente do CMDCA de Getulina

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 509

JOÃO CÉSAR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal de Getulina, no dia 09 de junho sexta-feira após o feriado religioso quinta-feira, Dia de Corpus Christi.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 05 de junho de 2023.

JOÃO CÉSAR DA SILVA

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2e56-28a3-82dd-0294



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1428, ano VIII, veiculado em 07 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 07/06/2023 às 16:58:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2e56-28a3-82dd-0294>